Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2688 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 11 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 12 de Junho de 2019

RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 113.133 - MG (2019/0145135-5)

RELATOR	:	**MINISTRO ROGERIO SCHIETTI CRUZ**
RECORRENTE	:	MARIA DO CARMO APARECIDA PARAGUAI (PRESO)
ADVOGADO	:	LEANDRO CESAR CORREA MARTINS - MG185266
RECORRIDO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECISÃO

A recorrente acoima de ilegal acórdão proferido pelo Tribunal *a quo* no Habeas Corpus n. 0274415-69.2019.8.13.0000, ocasião em que **foi mantida sua prisão preventiva**.

Todavia, em consulta ao sítio eletrônico do Tribunal *a quo*, verifiquei que, em 22/3/2019, foi **revogada a prisão preventiva da recorrente**, o que evidencia a **prejudicialidade** deste *writ*, em que se pugna pela concessão de liberdade provisória.

À vista do exposto, com fundamento no art. 34, XX, c/c o art. 246, ambos do RISTJ, **julgo prejudicado** o recurso, pela perda superveniente de seu objeto.

Publique-se e intimem-se.

Brasília (DF), 11 de junho de 2019.

Ministro **ROGERIO SCHIETTI CRUZ**